

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 229, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Rio das Pedras e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.662, de 23/03/2011, o Município de Rio das Pedras - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Rio das Pedras;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 05/2018-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Rio das Pedras, instituído e nomeado, respectivamente, pelo Decreto Municipal nº 1.641/2013 e pela Portaria SARH Nº 276/2017, reunido no dia 06 de fevereiro de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 05/2018-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Rio das Pedras, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e esgoto praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, em 10,29% (dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, a SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Rio das Pedras, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os valores das tarifas, ora reajustados, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 229, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA DOMICILIAR				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,05	11,43	30,48
De 11 a 15	m ³	2,01	1,20	3,21
De 16 a 20	m ³	3,42	2,05	5,47
De 21 a 25	m ³	5,72	3,43	9,15
De 26 a 30	m ³	6,68	4,01	10,69
De 31 a 40	m ³	6,77	4,06	10,83
De 41 a 50	m ³	7,25	4,35	11,60
De 51 a 80	m ³	7,83	4,70	12,53
Acima de 80	m ³	7,90	4,74	12,64

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	40,43	24,26	64,69
De 11 a 15	m ³	3,87	2,32	6,19
De 16 a 20	m ³	5,94	3,57	9,51
De 21 a 25	m ³	9,88	5,93	15,81
De 26 a 30	m ³	10,55	6,33	16,88
De 31 a 40	m ³	11,15	6,69	17,84
De 41 a 50	m ³	11,29	6,78	18,07
De 51 a 80	m ³	12,47	7,48	19,95
Acima de 80	m ³	12,95	7,77	20,72

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	44,17	26,50	70,67
De 11 a 15	m ³	4,09	2,46	6,55
De 16 a 20	m ³	6,20	3,72	9,92
De 21 a 25	m ³	9,51	5,70	15,21
De 26 a 30	m ³	10,33	6,20	16,53
Acima de 30	m ³	10,55	6,33	16,88

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 229, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ANEXO II

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Ligação de Água com Reparo do asfalto	233,94
Ligação de Água sem Reparo do asfalto	155,96
Ligação de Esgoto com Reparo do asfalto	233,94
Ligação de Esgoto sem Reparo do asfalto	155,96
Troca Ligação de Esgoto com Reparo do asfalto	233,94
Troca ligação de Esgoto sem Reparo do asfalto	155,96
Ligação em "T"	155,96
Mudança de Cavalete	142,20
Erguer Cavalete	142,20
Desligar Água a Pedido do Contribuinte	95,86
Aferição de Hidrômetro	20,17
Bomba para Desentupir Esgoto	71,56
Passagem de Gás	41,95
Segunda Via Recibo	6,87
Conserto de Cavalete	83,70
Religação de Água	95,86